PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.520/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de VILMA ALVES DE OLIVEIRA BARROS, localizado à Travessa Frei Orlando, nº 244 , área a ser desmembrada medindo 20,50m X 10,50m X 9,20m X 15,50m, sendo a área total a ser desmembrada de 177,30m2 , conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 21 de agosto de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração